



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS  
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

**Portaria PRE Nº 173/2023**

[Revogada pela Portaria PRE nº 127/2024](#)

Designa servidores para atuarem como ordenadores de despesa e gestores financeiros na operacionalização do Sistema Integrado de Administração Financeira- SIAFI e define os responsáveis para comunicar ao Banco do Brasil procedimentos relativos à conta depósito vinculada.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, IV da Portaria PRE nº 172/2023, que delega competências a gestores do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Resolução CNJ nº 169/2013, que trata da conta-depósito vinculada, bloqueada para movimentação,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Rodolfo Francisco Castro Pacheco, titular da Secretaria de Gestão Administrativa e, em seus impedimentos, ausências ou faltas, os seus substitutos, Heleno Ribeiro de Melo Oliveira e Rodrigo de Andrade Rocha, para autorizar, eletronicamente, o pagamento no Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI-, como Ordenador de Despesa.

Parágrafo único. A competência delegada no *caput* deste artigo restringe-se à prática dos atos meramente formais de operacionalização do sistema, não se caracterizando como atos de efetiva ordenação de despesas, os quais são praticados exclusivamente nos autos dos respectivos processos SEI.

Art. 2º Designar a servidora Ana Carolina Silva Costa, titular da Secretaria de Orçamento e Finanças e, em seus impedimentos, ausências ou faltas, os seus substitutos, Luiz Fernando de Castro Fernandino, Marina Chaves Craveiro Teixeira e Rogério Ribeiro Leite,

para autorizar, eletronicamente, o pagamento no Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI-, como Gestor Financeiro.

Art. 3º Os ofícios de abertura de conta-depósito vinculada serão assinados por um dos servidores referidos no art. 1º desta portaria.

Art. 4º Os ofícios de resgate de conta-depósito vinculada serão assinados por um dos servidores citados no art. 1º desta portaria, conjuntamente com um dos servidores mencionados no seu art. 2º, observada a ordem estabelecida nos aludidos dispositivos.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá vigente até o término do mandato do Presidente delegante.

Belo Horizonte, 15 de junho de 2023.

**Des. Octavio Augusto De Nigris Boccalini**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **OCTAVIO AUGUSTO DE NIGRIS BOCCALINI, Presidente**, em 15/06/2023, às 20:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-mg.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4255039** e o código CRC **D5DB6D02**.